PARECER Nº 1080/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 493/01**.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Cláudio Fonseca, que visa declarar "Cidades Irmãs" as cidades de São Paulo e Lima, capital do Peru. Segundo a propositura, o Poder Público Municipal promoverá medidas cabíveis ao maior intercâmbio e aproximação entre as Cidades Irmãs, especialmente no que respeita aos relacionamentos de ordem social, cultural e econômica.

A proposta está em consonância com o disposto no art. 4°, IX, da Constituição Federal, que institui como princípio que deve reger a República Federativa do Brasil, a cooperação entre os povos para o fortalecimento da humanidade.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 4°, IX, da Constituição Federal e nos arts. 4°, 13, I e 37, caput, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto somos

PELA LEGALIDADE

Vanderlei de Jesus

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/09/01.

Sala da Comissão de Consti Arselino Tatto - Presidente Humberto Martins - Relator Alcides Amazonas Gilson Barreto Jooji Hato Laurindo